

PARECER Nº 41/2019

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
RELATOR VEREADRO FÁBIO VALADARES**

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “*dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências*”.

Visa a matéria autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento, no importe de R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), dos quais R\$ 90.000,00 (noventa mil) suplementará, no orçamento da Câmara Municipal, a dotação 01.01.01.01.031.0001.2002 3.1.90.11.00, referente a Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil. O valor restante destina-se à suplementação no âmbito do Poder Executivo e da Fundação Municipal de Saúde.

Para tanto, o Chefe do Executivo indicou as fontes de recursos disponíveis para cobrir a respectiva suplementação.

Recebido o projeto nesta Comissão, todos os Vereadores abriram mão do prazo para apresentação de emendas, previsto no §1º do art. 182 do Regimento Interno.

Posteriormente, o projeto foi encaminhado a mim para emissão de parecer conclusivo de mérito, por força do disposto no § 4º do art. 182 da norma regimental.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Os créditos suplementares são modalidades de créditos adicionais que se destinam a reforçar dotações constantes do orçamento que, no decorrer da execução orçamentária, tornaram-se insuficientes para o atendimento da despesa (art. 41, inciso I, da 4.320, de 1964).

O crédito suplementar será autorizado por lei e aberto por decreto do Executivo. A sua abertura depende, ainda, da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 1964).

No projeto em referência, a suplementação ora pretendida tem por escopo reforçar dotações no orçamento da Câmara Municipal, do Poder Executivo e da Fundação Municipal de Saúde.

Como fonte para acorrer às despesas com essa suplementação, o senhor Prefeito indicou as respectivas fontes de recursos disponíveis.

Nesse contexto, verifica-se que o projeto em exame atende às exigências da Lei nº 4.320, de 1964, quanto à abertura de créditos adicionais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2019.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.

**Vereador FÁBIO VALADARES
Relator**